



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS REMUNERADOS - Edital n.º 01/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O DR. MÁRIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, JUIZ SUBSTITUTO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMBARÁ, no uso de suas atribuições legais, passa a analisar os títulos apresentados na forma do item 6.7 do Edital 01/2017.

A candidata **Sandra Tamiko Nakai** apresentou certidão de exercício da função de conciliador na unidade do Juizado Especial desta comarca, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, o qual atribuo valor de 0,15 pontos, nos termos do item 6.7, alínea "c".

A candidata **Laisa Mariana Rosolen e Silva** apresentou certificado de especialização em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, o qual atribuo valor de 0,2 pontos, nos termos do item 6.7, alínea "d.3". A candidata apresentou ainda o certificado de especialização em Direito Processual Civil, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, o qual atribuo valor de 0,2 pontos, nos termos do item 6.7, alínea "d.3". O certificado de participação do Programa Universidade Sem Fronteiras não será valorado, vez que não atende aos requisitos do item 6.7, do Edital 01/2017.

A candidata **Flávia Marcolin de Medeiros** apresentou dois certificados de especialização em Direito, contudo deixo de valorar, posto que não especificou a carga-horária dos cursos, conforme item 6.7, alínea "d.3".

A candidata **Maria Cristina Bortoletto Fontes** apresentou certificado de especialização em Direito Público com ênfase em Direito Penal, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, o qual atribuo valor de 0,2 pontos, nos termos do item 6.7, alínea "d.3". A candidata apresentou ainda diploma reconhecido em mestrado em Direito Processual e Cidadania, o qual atribuo valor de 0,3 pontos, nos termos do item 6.7, alínea "d.2".

A candidata **Edilson Marcelo dos Anjos** apresentou certificado de especialização em Direito Empresarial, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, o qual atribuo valor de 0,2 pontos, nos termos do item 6.7, alínea "d.3".



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A candidata **Cátia Simone Branco Andreatta** apresentou certidão de exercício da função de juiz leigo na unidade do Juizado Especial da comarca de Canarana/MT, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, o qual atribuo valor de 0,15 pontos, nos termos do item 6.7, alínea "c".

	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA DA PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES	8,5	0,5	9,0
2º	GREGORY TONIN MALDONADO	8,0	0	8,0
3º	LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA	7,5	0,4	7,9
4º	CÁTIA SIMONE BRANCO ANDREATTA	7,5	0,15	7,65
5º	ÉRICA DE LOURDES MORANDA DOS SANTOS	7,0	0	7,0
6º	JULIA GODOY SIMONI	6,5	0	6,5
7º	EDILSON MARCELO DOS ANJOS	5,5	0,2	5,7
8º	SANDRA TAMIKO NAKAI	5,5	0,15	5,65
9º	ARIOVALDO STELLA ALVES FILHO	5,0	0	5,0
10º	FLÁVIA MARCOLIN DE MEDEIROS	5,0	0	5,0
11º	CLARA FERNANDA CONSOLIN BAGGIO	5,0	0	5,0

Os classificados deverão preencher ficha cadastral na Secretaria responsável pelo processo seletivo e apresentar os documentos descritos no item 8.1 do Edital 01/2017, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação da lista de classificação final na página dos Juizados Especiais e no site do Tribunal de Justiça.

Cambará, 25 de agosto de 2017.

MÁRIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
JUIZ SUBSTITUTO PRESIDENTE